



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____

EDITAL Nº 10/02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, DOS PARÁGRAFOS 3º e 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.122, DE 08 DE ABRIL DE 2002.

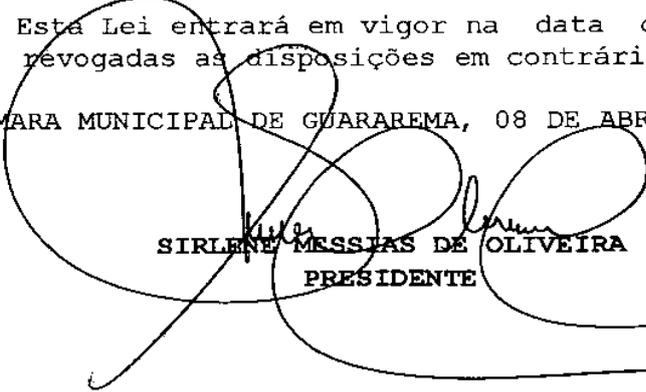
"Cria a Semana de Prevenção da Diabete Infantil na Rede Municipal de Saúde Pública."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir na rede de saúde pública municipal a "Semana de Prevenção da Diabete Infantil na Rede Municipal de Saúde Pública", a ser realizada anualmente.

Artigo 2º - A organização, época, formas, meios e demais detalhes da campanha serão disciplinados por regulamento do Poder Executivo, a ser elaborado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 08 DE ABRIL DE 2002


SIRLENE MESSIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Autor: Vereador Jacy de Pádua